



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Escritório Técnico de Cachoeira IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001131/2024-00

Unidade Gestora: 343007

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio da sua Superintendência na Bahia, com sede na rua Visconde de Itaparica, nº 08, Bairro Centro (Barroquinha), município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.024-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor **HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1331023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.145.847/0001-86, sediada na rua João Chagas Ortins de Freitas, nº 57, Edifício Mais Empresarial, Salas 410-411, Buraquinho, município de Lauro de Freitas, estado da Bahia, CEP: 42.710-610, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **MATHEUS COELHO AMORIM**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.001131/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025 (SEI nº 5999094), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

- 1.1.1. **Acréscimo** quantitativo e qualitativo consistente na inclusão de serviços novos e adição de quantitativos de serviços conforme detalhamento previsto nos itens III.I e III.II do Parecer Técnico nº 3/2026/ETC-BA/IPHAN-BA (SEI nº 7470144), o que equivale a 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/21.
- 1.1.2. **Supressão** quantitativa e qualitativa de itens conforme relação de serviços detalhada no item III.III do Parecer Técnico nº 3/2026/ETC-BA/IPHAN-BA (SEI nº 7470144), o que equivale a 2,09% (dois vírgula zero nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação será acrescido em **R\$ 685.407,41 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos)**, resultado do acréscimo no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) e de supressão no percentual de 2,09% (dois vírgula zero nove por cento), sobre o valor do contrato atualizado, ficando com o **novo valor contratual de R\$ 16.547.864,17 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, nos termos do Parecer Técnico nº 3/2026/ETC-BA/IPHAN-BA (SEI nº 7470144), conforme resumo a seguir:

(+) Valor do Acréscimo	R\$ 1.016.677,18	+ 6,41%
(-) Valor da Supressão	R\$ 331.269,77	- 2,09%
(a) Valor total do acréscimo:	R\$ 685.407,41	-
Valor do Contrato nº 07/2025 original:	R\$ 12.927.235,93	
Valor do Contrato nº 07/2025 reajustado:	R\$ 14.567.702,17	
(b) Valor do Contrato nº 07/2025 após 1º aditivo:	R\$ 15.862.456,76	
(a+b) Valor contratual após presente aditivo:	R\$ 16.547.864,17	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 343007/IPHAN-BA;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho: 235791;
- IV - Natureza da Despesa: 449051;

V - Plano Interno: C55381IP057;

VI - Nota de Empenho: 2026NE000064;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 827.393,21 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, Bahia, 27 de agosto de 2026.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Representante legal do CONTRATANTE

MATHEUS COELHO AMORIM

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Indi Ohanna Rocha Andrade

Matrícula SIAPE nº: 3915196

Nome: Matheus Carneiro Ribeiro

Matrícula SIAPE nº: 1113817



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 27/08/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Coelho Amorim, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carneiro Ribeiro, Analista**, em 02/09/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Indi Ohanna Rocha Andrade, Arquiteta e Urbanista**, em 02/09/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7715987** e o código CRC **8E47984D**.

Referência: Processo nº 01502.001131/2024-00

SEI nº 7715987